

**ASSUNTO:****GRUPO DE TRABALHO TRANSITÓRIO CONVERSA COM O PRESIDENTE****DATA DE PUBLICAÇÃO:****17/05/2023**

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020, atualizado até a Assembleia Geral Extraordinária de 28 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho Transitório denominado Conversa com o Presidente, cuja finalidade e funcionamento serão regulados pelos dispositivos desta Portaria.

**CAPÍTULO I
FINALIDADE**

Art. 2º. O Grupo de Trabalho, vinculado à Presidência da EBC, tem por finalidade fornecer informações, sugestões, ideias e reivindicações que auxiliem o Diretor-Presidente em suas decisões.

**CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS**

Art. 3º. Constituem fundamentos da ação da EBC, a serem zelados irrestritamente pelo Grupo de Trabalho:

- I - a eticidade;
- II - o respeito à cidadania;
- III - o pluralismo das ideias, sem qualquer forma de discriminação;
- IV - a liberdade de manifestação do pensamento e de expressão;
- V – a responsabilidade social.

**CAPÍTULO III
COMPETÊNCIAS**

Art. 4º. Compete ao Grupo de Trabalho apresentar, oralmente ou reduzidas a termo, sugestões, ideias, proposições e reivindicações sobre assuntos de interesse do corpo de empregados e que tenham por finalidade colaborar com a gestão e a tomada de decisões de interesse coletivo.



ASSUNTO:

GRUPO DE TRABALHO TRANSITÓRIO CONVERSA COM O PRESIDENTE

DATA DE PUBLICAÇÃO:

17/05/2023

Parágrafo único. Sugestões por escrito apócrifas não serão admitidas.

CAPÍTULO IV COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Grupo de Trabalho será composto por aproximadamente 2% (dois por cento) dos empregados ativos do quadro permanente da EBC, excetuados aqueles que exercem função comissionada de gerência e assessoramento.

§1º. O Grupo de Trabalho será renovado a cada trimestre.

§2º. A proporção de representação de mulheres e homens será calculada com base na mesma proporção de empregados ativos identificados no Quadro de Lotação de Pessoal.

§3º. Os empregados de todas as diretorias e praças também serão representados na mesma proporção.

§4º. Serão sorteados dois suplentes para cada vaga, em igual proporção representativa.

§5º. A empregada ou empregado sorteado será comunicado por correio eletrônico e terá prazo de 2 dias úteis para confirmar formalmente à Presidência seu interesse em compor o Grupo de Trabalho. A não confirmação será interpretada como recusa de participação.

§6º. A relação de sorteados e a relação final de membros serão divulgadas na Intranet.

§7º. A empregada ou empregado que recusar seu assento no Grupo de Trabalho será substituído por um membro suplente.

§8º. Os sorteios serão públicos, acontecerão em data previamente divulgada e serão realizados pela Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, por meio de ferramenta online disponível.

Art. 6º. A composição do Grupo de Trabalho será mantida até o dia anterior à realização da próxima reunião.

Art. 7º. O membro do Grupo de Trabalho será dispensado de suas atividades habituais no dia em que participar de reunião para a qual for convocado.

Parágrafo único. Dentro do mesmo ano-calendário, o empregado somente poderá ser sorteado uma única vez.



ASSUNTO:
**GRUPO DE TRABALHO TRANSITÓRIO CONVERSA COM O
PRESIDENTE**

DATA DE PUBLICAÇÃO:
17/05/2023

CAPÍTULO V FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, de acordo com o calendário anual preestabelecido e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§1º. As reuniões acontecerão das 8h30 às 13h30 ou das 13h às 18h, alternadamente.

§2º. A Secretaria Executiva secretariará as reuniões, que serão gravadas para fins de registro.

§3º. A participação na reunião importa em prévia concordância com a gravação.

§4º. Os membros do Grupo de Trabalho lotados em Brasília se reunirão presencialmente, em sala preparada para videoconferência, meio esse que será utilizado para garantir a participação dos membros lotados nas demais praças.

Art. 9º. As reuniões não dependerão de quórum mínimo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. As dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Diretor-Presidente.

Art. 11. As reuniões do Grupo de Trabalho Conversa com o Presidente, referentes ao exercício atual, serão realizadas nos dias 12/6, 18/9 e 28/11, e poderão ser alteradas a critério da Presidência.

Art. 12. A Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, vinculada à Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas, será responsável por adotar as providências necessárias à composição dos membros.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2023.

ASSINADO ELTRÔNICAMENTE
HÉLIO DOYLE
Diretor-Presidente